



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2025
Realizada em 12/02/2025

PROPOSTA

Nº 33 /2025/DURB/GARIU
DELIBERAÇÃO Nº 83/2025

Assunto: Processo N.º ----- Titular do Processo: MOP-MULTIMÉDIA OUTDOORS PORTUGAL - PUBLICIDADE, S.A.

Requerimento N.º: -----
Requerente: MOP-MULTIMÉDIA OUTDOORS PORTUGAL - PUBLICIDADE, S.A.
Local: CONCELHO DE SETÚBAL
Freguesia: -----

O Técnico: Nuno Viterbo Abrunhosa

Data: 28/01/2025

PROPOSTA DE: CONTINUIDADE DE 9 PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

O requerente solicita a continuidade das estruturas publicitárias abaixo indicadas. Em causa, estão estruturas idênticas a outras já colocadas na área do município. No que concerne aos locais onde encontram-se implantadas, e não tendo havido qualquer alteração às localizações anteriormente licenciadas, não existe qualquer condicionalismo à circulação pedonal, pelo que, sob o ponto de vista urbanístico, nada há a opor à continuidade do licenciamento destas estruturas publicitárias.

Do ponto de vista dos critérios de licenciamento e de exercício de publicidade nas estruturas publicitárias em apreço, também nada há a opor.

- Proc. 653/16 - Av. República Guiné Bissau;
- Proc. 654/16 - Rotunda EM 542 com a Av. José Saramago;
- Proc. 655/16 - Estrada da Varzinha - junto ao Elefante Azul;
- Proc. 656/16 - EN10 - frente à subestação de Setúbal;
- Proc. 666/16 - Estrada da Graça;
- Proc. 669/16 - Av. Mestre Lima de Freitas;
- Proc. 670/16 - Av. do Alentejo;
- Proc. 71/17 - Av. Bento Jesus Caraça;
- Proc. 27/20 - EN 252 - frente à Rua do Cruzeiro;

Assim, face ao exposto, e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.ºs.1 e 2, 12.º e 46.º, n.º 2, todos do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Setúbal, e, ainda dos artigos 1.º, n.º 3 (a contrario), 2.º, n.º 2 e 4.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere a autorização da continuidade destas estruturas publicitárias, nos locais acima enunciados, pelo prazo de 12 meses, referente ao período de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e consequente cobrança de taxas pela DURB/DITA, conforme previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

Anexos: Planta de localização

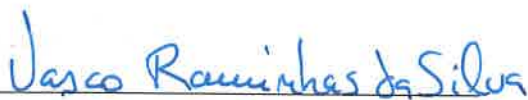
O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra;

_____ Abstenções;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



